



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.129, de 30 de junho de 2003

“Autoriza a transmitir os bens imóveis que menciona, do Loteamento Popular I, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transmitir, por meio de escritura pública e definitivo registro, os seguintes imóveis, do Loteamento Popular I, do Bairro Jardim Planalto, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.125, de 08 de maio de 2003, para os respectivos munícipes:

I – Lote n.º 06 da quadra “A”, ao Sr. Sebastião Leandro da Silva, inscrito no CPF n.º 738.692.526-34 e RG n.º M-4.605.289-SSP/MG.

II – Lote n.º 08 da quadra “B”, ao Sr. Romildo Alves Tosta, inscrito no CPF n.º 843.957.296-49 e RG n.º MG-6.164.661-SSP/MG.

III – Lote n.º 5B da quadra “A”, à Sr.^a Terezinha de Fátima Melo, inscrita no CPF n.º 272.021.356-04 e RG n.º M-4.427.235-SSP/MG.

IV – Lote n.º 06 da quadra “B”, à Sr.^a Ana Teodoro dos Santos, inscrita no CPF n.º 462.678.676-68 e RG n.º M-2.467.996-SSP/MG.

V – Lote n.º 07 da quadra “B”, ao Sr. Antônio Rodrigues Fernandes, inscrito no CPF n.º 272.134.206-15 e RG n.º M-855.763-SSP/MG.

VI – Lote n.º 02 da quadra “B”, à Sr.^a Ana Augusta Pereira da Silva, inscrita no CPF n.º 053.995.326-11 e RG n.º MG 12.275.331-SSP/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

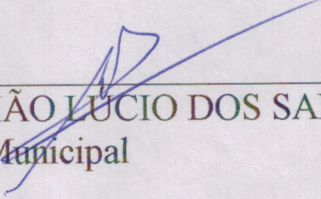
VII – Lote n.º 03 da quadra “I”, ao Sr. Luiz Vilela Franco, inscrito no CPF n.º 691.930.886-04 e RG n.º M-3.360.849-SSP/MG.

VIII – Lote n.º 07 da quadra “H”, ao Sr. Francisco Lucimi Holanda, inscrito no CPF n.º 856.352.868-87 e RG n.º MG-6.165.047-SSP/MG.

IX – Lote n.º 01 da quadra “E”, à Sr.^a Natalina Rosa da Costa, inscrita no CPF n.º 340.164.816-00 e RG n.º M-5.701.835-SSP/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2003.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal